



CONGRESSO NACIONAL

MPV-444

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 28/10/08	proposição Medida Provisória nº 444/08
------------------	---

autor Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-----------------	--	---

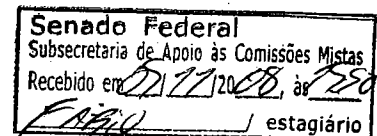
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte art. 3º à Medida Provisória nº 444/2008, renumerando-se os demais :

" Art. 3º Não serão permitidas as doações previstas no art. 1º, em caso de eventos meteorológicos adversos, de grandes proporções, ocorridos em território nacional."

Justificativa



Tendo em vista os fenômenos meteorológicos mais freqüentes em nosso país como secas e enchentes que atingem diversas regiões, e que deixam milhares de flagelados pela fome, faz-se necessário que sejam realizadas doações de alimentos para a população afetada por esses fenômenos. O Brasil possui mais de 32% da população abaixo do nível de pobreza, grande parte dessa população esta localizada no nordeste, região mais assolada pela seca e que enfrenta sérios problemas com a fome. É inconcebível que o governo realize doações de alimentos para outros países enquanto no Brasil a população mais carente sofre com a falta de alimentos, e principalmente quando nos aproximamos dos efeitos de grave crise econômica mundial.

Por essa razão, nada mais justo que em caso de fenômenos meteorológicos em nosso país, as doações permaneçam em território nacional com intuito de atender os milhares de brasileiros que são atingidos por secas e enchentes, e que não podem ficar desamparados e sob a ameaça de não ter o que comer no dia seguinte.

PARLAMENTAR

